

LEI Nº 1.433/2022.

**“DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no §5º, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 676, de 29 de novembro de 2002), promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “EVARISTO JOSÉ FIOROTTI”, a Rua que se inicia na Rua Francisco Perin e termina na Rua Antônio Henrique Fiorotti, neste Município de Itarana/ES, conforme coordenadas em anexo.

Art. 2º Caberá ao Município mandar confeccionar e afixar a placa indicativa com o nome que alude o art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 19 de agosto de 2022.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente da CMI/ES

PROMULGAÇÃO

deste Presidente.

Sala das Sessões, 19 / 08 / 2022.

Presidente

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da CMI/ES